



do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRAIRÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021FMA-PE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210322

Aos vinte e dois dia(s) do mês de outubro de dois mil e vinte e um, o Município de TRAIRÃO através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na AVENIDA JOSÉ MALCHER S/N BELA VISTA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 046/2021FMA-PE**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE CONSTRUÇÃO, ELETRICOS, HIDRAULICOS E OUTROS DESTINADOS A ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL DE TRAIRÃO-PA

Empresa: FERREIRA COMERCIO EIRELI - ME; C.N.P.J. nº 15.363.703/0001-51, estabelecida à AVENIDA CASTELO BRANCO, 319, CENTRO, Trairão PA, (93) 3559-1393, representada neste ato pelo Sr(a). WALDNA DE QUADROS FERREIRA, C.P.F. nº 513.827.762-68, R.G. nº 3762180 SSP SP.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00004	AGUA RAZ 900 ML - Marca.: LUZTOL	UNIDADE	7.00	15,900	111,30
00007	ANCINHO CURVO LEVE 12 DENTES COM CABO - Marca.: TR AMONTINA	UNIDADE	7.00	39,510	276,57
00008	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO - Marca.: ASTRA	UNIDADE	37.00	13,900	514,30
00009	ANEL VEDAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA - Marca.: ASTRA	UNIDADE	19.00	15,900	302,10
00010	AREIA FINA - Marca.: REGIONAL	METRO CÚBICO	100.00	103,680	10.368,00
00011	AREIA GROSSA - Marca.: REGIONAL	METRO CÚBICO	100.00	101,140	10.114,00
00012	ARGAMASSA 15 KG - Marca.: MEGAMASSA	PACOTE	37.00	14,910	551,67
00013	ARGAMASSA 20 KG - Marca.: ASSENTAMAIS	PACOTE	37.00	18,250	675,25
00014	ASSENTO SOFT DIVERSAS CORES - Marca.: ASTRA	UNIDADE	74.00	25,900	1.916,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO



do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRAIRÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



00016	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4 - Marca.: ASTRA	UNIDADE	12.00	14,540	174,48
00017	BOTAS DE PVC CANO ALTO TAM 39 - Marca.: PEGAFORT	UNIDADE	7.00	54,410	380,87
00018	BOTAS DE PVC CANO ALTO TAM 40 - Marca.: PEGAFORT	UNIDADE	7.00	51,790	362,53
00021	BRITA 3/4 Nº1 - Marca.: ACARI	METRO CÚBICO	24.00	101,140	2.427,36
00029	BUCHA REDUÇÃO SOLD CURTA PVC 25X20mm - Marca.: MUL TILIT	UNIDADE	40.00	1,700	68,00
00030	BUCHA REDUÇÃO SOLD. 25X20 - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	40.00	1,460	58,40
00038	CAIXA DE ÁGUA POLIETILENO 2,000 LTS - Marca.: FORT LEV	UNIDADE	8.00	1.170,700	9.365,60
00039	CAIXA DE DESCARGA PARA VASO 40 MM - Marca.: ASTRA	UNIDADE	17.00	30,000	510,00
00042	CAL VIRGEM MOÍDO - Marca.: USECAL	QUILO	37.00	47,700	1.764,90
00047	CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO DE 150 CM - Marca.: T RAMONTINA	UNIDADE	7.00	132,050	924,35
00048	CHAVE FENDA 1/4X6 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	7.00	29,900	209,30
00051	CHAVE FENDA 3/8x6" - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	7.00	10,500	73,50
00052	CHAVE FENDA 5/16x6 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	7.00	25,500	178,50
00059	CHUVEIRO SIMPLES COM REGISTRO - Marca.: ASTRA	UNIDADE	8.00	35,900	287,20
00060	CIMENTO SACO 50 KG - Marca.: CIPLAN	SACO	80.00	44,900	3.592,00
00062	CONECTOR PERFURANTE - Marca.: BARTOFIL	UNIDADE	70.00	10,900	763,00
00063	CORANTE LIQUIDO DIVERSAS CORES - Marca.: ROMA	UNIDADE	70.00	3,500	245,00
00064	CORDA DE NYLON 12MM - Marca.: RIOMAR	METRO	80.00	2,900	232,00
00065	CORDA DE NYLON 8 mm - Marca.: RIOMAR	METRO	80.00	1,200	96,00
00066	CURVA JOELHO PLÁSTICA - Marca.: PLASBOHN	UNIDADE	26.00	1,900	49,40
00069	DISJUNTOR 2P 40A - Marca.: STECK	UNIDADE	19.00	28,250	536,75
00073	DISJUNTOR 3P 40A - Marca.: STECK	UNIDADE	14.00	59,900	838,60
00074	DOBADIÇA ZINCADA 3"1/2 - Marca.: ROCHA	PAR	45.00	3,900	175,50
00075	ENGATE FLEXIVEL 40CM - Marca.: ASTRA	UNIDADE	24.00	4,950	118,80
00076	ENGATE FLEXIVEL 50 cm - Marca.: ASTRA	UNIDADE	17.00	5,750	97,75
00077	ENGATE FLEXIVEL 60 CM - Marca.: ASTRA	UNIDADE	38.00	5,800	220,40
00078	ENXADA ESTREITA 2,5 COM CABO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	7.00	38,350	268,45
00079	ENXADÃO 2,5 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	7.00	27,930	195,51
00080	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO - Marca.: ASTRA	UNIDADE	14.00	5,120	71,68
00081	EXTENSÃO 10MT - Marca.: LLUMI	UNIDADE	24.00	25,800	619,20
00082	EXTENSÃO 5M - Marca.: LLUMI	UNIDADE	17.00	15,500	263,50
00083	FECHADURA EXTERNA INOX - Marca.: STAM	UNIDADE	24.00	45,250	1.086,00
00084	FIO CABO FLEXIVEL 1,5MM - Marca.: SIL	METRO	140.00	1,900	266,00
00088	FITA CREPE PINTURA 24mm X 50mm - Marca.: 3M	UNIDADE	35.00	7,990	279,65
00091	FORRO PVC BRANCO GELO - Marca.: PLASFLEX	METRO QUADRA	75.00	19,900	1.492,50
00093	INTERRUPTOR E TOMADA 20A - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	140.00	13,300	1.862,00
00094	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P + T 20A - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	75.00	13,250	993,75
00095	JOELHO 90 ESG 40 MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	14.00	2,410	33,74
00096	JOELHO 90 ESGOTO 50 mm - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	14.00	2,900	40,60
00097	JOELHO 90 SOLDÁVE 75mm - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	14.00	38,500	539,00
00098	JOELHO ESGOTO 100 mm - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	14.00	6,410	89,74
00099	JOELHO ESGOTO 40 MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	14.00	1,800	25,20
00100	JOELHO ESGOTO 50 MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	14.00	3,150	44,10
00101	JOELHO ESGOTO 75 mm - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	14.00	4,800	67,20
00102	JOELHO SOLDÁVEL 40 MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	140.00	5,700	798,00
00103	JOELHO SOLDÁVEL 50 MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	14.00	4,500	63,00
00104	JOELHO SOLDÁVEL 60 MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	14.00	14,600	204,40
00105	JOGO DE VASO CONVENCIONAL DIVERSAS CORES 3PÇS - Ma rca.: PARATI	UNIDADE	7.00	188,000	1.316,00
00106	LAMPADA BULBO LED 15W - Marca.: LLUM	UNIDADE	140.00	11,900	1.666,00
00107	LAMPADA BULBO LED 30W - Marca.: LLUM	UNIDADE	70.00	25,350	1.774,50
00108	LAMPADA LED 50W - Marca.: LLUM	UNIDADE	35.00	39,950	1.398,25
00109	LIXA D'ÁGUA 100 - Marca.: 3M	UNIDADE	21.00	1,600	33,60
00110	LIXA D'ÁGUA 120 - Marca.: 3M	UNIDADE	21.00	1,800	37,80
00111	LIXA PARA MASSA E MADEIRA 150 - Marca.: NORTON	UNIDADE	21.00	1,200	25,20
00112	LONA DE POLIETILENO AZUL 6X4m - Marca.: LONAX	UNIDADE	24.00	69,660	1.671,84
00113	LONA PLÁSTICA PRETA/BRANCA - Marca.: LONAX	METRO	45.00	2,900	130,50
00114	LUVA CORRE 25MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	14.00	12,800	179,20
00115	LUVA CORRE 40 MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	14.00	13,800	193,20
00116	LUVA CORRE 50 MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	14.00	13,000	182,00
00117	LUVA CORRE 60 MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	14.00	15,400	215,60
00118	LUVA CORRE 75 MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	14.00	15,500	217,00
00119	LUVA ESGOTO 50 mm - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	14.00	2,500	35,00



do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRAIRÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



00120	LUVA SOLDAVEL 25 MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	14.00	1,860	26,04
00121	LUVA SOLDAVEL 40 MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	14.00	3,150	44,10
00122	LUVA SOLDAVEL 50 MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	14.00	3,500	49,00
00123	LUVA SOLDAVEL 60 MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	14.00	5,700	79,80
00124	LUVA SOLDAVEL 75 MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	14.00	6,160	86,24
00126	MANGUEIRA DE POLIETILENO 3/4X2,0 MM - Marca.: AMAF LEX	METRO	70.00	1,500	105,00
00127	MANGUEIRA DE POLIETILENO 3/4X3,0MM - Marca.: AMAFL EX	METRO	70.00	1,810	126,70
00128	MANGUEIRA SILICONADA 2,5 MM - Marca.: DURIN	METRO	80.00	2,700	216,00
00129	MARTELO DE UNHA 27 mm - Marca.: MAOFORT	UNIDADE	7.00	39,500	276,50
00130	MASCARA DE PROTEÇÃO VALVULADA PFF1 - Marca.: PLAST COR	UNIDADE	38.00	5,000	190,00
00131	MASCARA DE PROTEÇÃO VALVULADA PFF2 - Marca.: PLAST COR	UNIDADE	38.00	5,700	216,60
00132	MASCARA FACIAL PROTETORA ANTI RESPINGOS - Marca.: PLASTCOR	UNIDADE	177.00	7,480	1.323,96
00133	MASSA ACRÍLICA 18 Lt - Marca.: EUCATEX	UNIDADE	21.00	89,350	1.876,35
00135	MASSA CORRIDA 18 Lt - Marca.: NOVALAR	UNIDADE	70.00	53,900	3.773,00
00137	OCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL INCOLOR - Marca.: 3M	UNIDADE	38.00	9,200	349,60
00138	PÁ DE BICO COM CABO 120cm - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	7.00	40,870	286,09
00139	PARAFUSO VASO 10 MM - Marca.: CASTELE	UNIDADE	45.00	4,200	189,00
00140	PIA CONCRETADO 1,50X0,52 CM - Marca.: STANDARD	UNIDADE	8.00	227,920	1.823,36
00141	PIA CONCRETADO 1,80X0,56 cm - Marca.: GELPLUS	UNIDADE	8.00	438,000	3.504,00
00142	PICARETA CHIBANCA 4LB COM CABO 90 cm - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	7.00	63,100	441,70
00145	PISO PEI 3 - Marca.: FORMIGRES	METRO QUADRA	40.00	33,740	1.349,60
00146	PISO PEI 4 - Marca.: FORMIGRES	METRO QUADRA	40.00	28,300	1.132,00
00154	PREGO 18X30 - Marca.: BELGO	QUILO	24.00	15,680	376,32
00155	PREGO 18X36 - Marca.: BELGO	QUILO	24.00	20,680	496,32
00156	PREGO PARA TELHA 18X27 - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	24.00	12,670	304,08
00157	QUADRO DISTRIBUIÇÃO DISJUNTOR 04 - Marca.: STECK	UNIDADE	14.00	12,670	177,38
00159	RALO SIFONADO REDONDO - Marca.: ASTRA	UNIDADE	17.00	8,990	152,83
00160	REDUÇÃO ESGOTO 50x40mm - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	14.00	2,100	29,40
00161	REDUÇÃO LONGA 25X20 - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	14.00	0,880	12,32
00162	REGISTRO DE BANHEIRO 20 MM - Marca.: HERC	UNIDADE	14.00	23,970	335,58
00163	REGISTRO DE BANHEIRO 25 MM - Marca.: HERC	UNIDADE	14.00	24,420	341,88
00164	REJUNTE FLEXIVEL 5KG PRETO E BRANCO - Marca.: ASSENTAMENTS	PACOTE	14.00	16,930	237,02
00165	REVESTIMENTO PEI 3 - Marca.: FORMIGRES	METRO QUADRA	40.00	27,050	1.082,00
00166	REVESTIMENTO PEI 4 - Marca.: FORMIGRES	METRO QUADRA	40.00	28,160	1.126,40
00168	ROLO ESPUMA COM CABO 23CM - Marca.: ROMA	UNIDADE	14.00	7,690	107,66
00169	ROLO ESPUMA COM CABO DE METAL 09 cm - Marca.: ROMA	UNIDADE	14.00	5,490	76,86
00170	SIFÃO SONFONADO DUPLO UNIVERSAL - Marca.: ASTRA	UNIDADE	14.00	18,370	257,18
00171	SIFÃO SONFONADO UNIVERSAL - Marca.: HERC	UNIDADE	14.00	7,010	98,14
00172	SILICONE 280G TRANSPARENTE - Marca.: TEKBOND	UNIDADE	45.00	17,250	776,25
00174	TEE ESGOTO 100 MMM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	14.00	9,700	135,80
00175	TEE ESGOTO 50 MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	14.00	6,700	93,80
00176	TEE SOLDAVEL 25 MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	14.00	1,970	27,58
00177	TEE SOLDAVEL 40 MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	14.00	6,760	94,64
00178	TEE SOLDAVEL 50 MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	14.00	8,040	112,56
00179	TEE SOLDAVEL 60 MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	35.00	18,750	656,25
00180	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 2,44X4MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	100.00	23,940	2.394,00
00181	THINNER 400 900ML - Marca.: LUZTOL	UNIDADE	35.00	8,310	290,85
00182	TIJOLO 6 FUIROS - Marca.: REGIONAL	UNIDADE	2,200.00	1,060	2.332,00
00183	TINTA ACRILICA 18LT DIVERSAS CORES - Marca.: RIZZIERI	UNIDADE	35.00	89,000	3.115,00
00185	TINTA BASE D'AGUA 18 LT - Marca.: RIZZIERI	UNIDADE	35.00	133,500	4.672,50
00186	TINTA ESMALTE 18LT (CORES VARIADAS) - Marca.: RIZZIERI	UNIDADE	35.00	247,320	8.656,20
00188	TINTA ESMALTE 900ML DIVERSAS CORES - Marca.: RIZZI ERI	UNIDADE	35.00	52,630	1.842,05
00195	TORNEIRA BEBEDOURO - Marca.: HERC	UNIDADE	19.00	5,500	104,50
00196	TORNEIRA JARDIM 3/4 - Marca.: HERC	UNIDADE	19.00	4,400	83,60
00197	TORNEIRA LAVATÓRIO MESA 1/2 - Marca.: DURIN	UNIDADE	24.00	19,380	465,12
00198	TORNEIRA LAVATORIO SIMPLES - Marca.: DURIN	UNIDADE	17.00	5,220	88,74



do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRAIRÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



00199	TORNEIRA PLASTICA 1/2 - Marca.: HERC	UNIDADE	14.00	6,230	87,22
00200	TORNEIRA PLASTICA 3/4 - Marca.: DURIN	UNIDADE	14.00	4,900	68,60
00201	TUBO DE DESCARGA EXTERNO - Marca.: ASTRA	UNIDADE	21.00	11,540	242,34
00205	VÁLVULA P/ LAV. TANQUE - Marca.: DURIN	UNIDADE	14.00	3,910	54,74
00206	VASO CONVENCIONAL - Marca.: PARATI	UNIDADE	38.00	102,080	3.879,04
00207	VASSOURA DE JARDIM ARAME REGULÁVEL - Marca.: TRAMO NTINA	UNIDADE	7.00	33,210	232,47
00208	VEDA CALHA 280 g - Marca.: BRASCOLA	UNIDADE	17.00	12,610	214,37
00209	VEDACIT 18 LT. - Marca.: VEDACIT	UNIDADE	14.00	137,000	1.918,00
VALOR TOTAL R\$					122.273,12

Empresa: COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA; C.N.P.J. n° 04.510.069/0001-16, estabelecida à trav jose pio, UMARIZAL, Belém PA, (91) 3204-2601, representada neste ato pelo Sr(a). VERA LUCIA RODRIGUES DE ARAUJO, C.P.F. n° 326.943.184-87, R.G. n° 2034702 SEGUP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00015	BOCAL SOQUETE - Marca.: G20	UNIDADE	45.00	10,500	472,50
00040	CAIXA PADRAO MONOFASICA - Marca.: TAF	UNIDADE	8.00	69,000	552,00
00061	COLUNA PARA LAVATORIO DIVERSAS CORES - Marca.: ONI X	UNIDADE	15.00	92,600	1.389,00
00072	DISJUNTOR 3P 30A - Marca.: ELITEK	UNIDADE	14.00	85,100	1.191,40
00085	FIO CABO FLEXIVEL 10 MM - Marca.: NORTECABOS	METRO	140.00	8,500	1.190,00
00089	FITA ISOLANTE 18x10 3m - Marca.: DECORLUX	UNIDADE	80.00	2,200	176,00
00134	MASSA ACRILICA 3.600 LTS - Marca.: SBRAS	UNIDADE	21.00	32,380	679,98
00136	MASSA CORRIDA 3.600 LTS - Marca.: SBRAS	UNIDADE	14.00	45,000	630,00
00143	PINCEL 2 1/2 - Marca.: COMPEL	UNIDADE	21.00	5,500	115,50
00144	PINCEL 4" - Marca.: COMPEL	UNIDADE	14.00	10,710	149,94
00147	PLUG FÊMEA 2P 20 A - Marca.: WALMA	UNIDADE	21.00	4,480	94,08
00148	PLUG FÊMEA 3P 20 A - Marca.: WALMA	UNIDADE	21.00	25,100	527,10
00158	QUADRO DISTRIBUIÇÃO DISJUNTOR 16 OU 24 - Marca.: E LETROMAR	UNIDADE	7.00	82,050	574,35
00167	ROLO DE PELE DE CARNEIRO 9cm COM CABO - Marca.: CO MPEL	UNIDADE	14.00	7,500	105,00
00173	SOQUETE BOCAL SEM RABICHO - Marca.: G20	UNIDADE	70.00	3,500	245,00
00184	TINTA ACRILICA 3.600 LT DIVERSAS CORES - Marca.: S BRAS	UNIDADE	28.00	38,000	1.064,00
00187	TINTA ESMALTE 3600ML (CORES VARIADAS) - Marca.: ZA RCROM	UNIDADE	35.00	110,000	3.850,00
00189	TOMADA 2P + T 10A/250V - Marca.: WALMA	UNIDADE	35.00	10,200	357,00
00190	TOMADA 2P + T 20A - Marca.: WALMA	UNIDADE	35.00	10,500	367,50
00191	TOMADA 2P + TEESOBREPLUS 20A - Marca.: WALMA	UNIDADE	35.00	8,120	284,20
00192	TOMADA DUPLA 10A - Marca.: WALMA	UNIDADE	35.00	7,340	256,90
00210	fio cabo flexivel 6,0mm - Marca.: NORTECABOS	METRO	170.00	3,440	584,80
VALOR TOTAL R\$					14.856,25

Empresa: M A F DA SILVA EIRELI; C.N.P.J. n° 20.519.778/0001-19, estabelecida à TV TREZE DE MAIO 1135, BELA VISTA, Itaituba PA, (93) 3518-1566, representada neste ato pelo Sr(a). MARIA AURICELIA FREITAS DA SILVA, C.P.F. n° 522.053.632-04, R.G. n° 2158418 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ABRAÇADEIRA 19 MM - Marca.: INCA	UNIDADE	35.00	1,300	45,50
00002	ABRAÇADEIRA 25 MM - Marca.: INCA	UNIDADE	35.00	0,900	31,50
00003	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4" - Marca.: INCA	UNIDADE	35.00	0,370	12,95
00005	ALICATE DE PRESSÃO 10" - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	7.00	30,500	213,50
00006	ALICATE UNIVERSAL N.08 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	35.00	18,000	630,00
00019	BOTINA EPI SEGURANÇA BICO PVC 40 - Marca.: BRACOL	UNIDADE	14.00	47,200	660,80
00020	BOTINA EPI SEGURANÇA BIO PVC 39 - Marca.: BRACOL	UNIDADE	14.00	48,500	679,00
00022	BROCA 12mm 1/2x40cm - Marca.: IRVE	UNIDADE	14.00	34,200	478,80
00023	BROCA AÇO RAPIDO P/ CONCRETO 12MM - Marca.: IRVE	UNIDADE	14.00	21,350	298,90
00024	BROCA AÇO RAPIDO PARA CONCRETO 06MM - Marca.: IRVE	UNIDADE	14.00	3,700	51,80
00025	BROCA AÇO RAPIDO PARA CONCRETO 08MM - Marca.: IRVE	UNIDADE	14.00	6,800	95,20
00026	BROCA AÇO RAPIDO PARA CONCRETO 10MM - Marca.: IRVE	UNIDADE	14.00	8,900	124,60
00027	BROCA AÇO RAPIDO PARA CONCRETO 14MM - Marca.: IRVE	UNIDADE	14.00	19,800	277,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO



do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRAIRÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



00028	BROCA HSS PARA METAL 10MM - Marca.: IRVE	UNIDADE	14.00	18,600	260,40
00031	CABO DUPLEX 10 MM - Marca.: SIL	METRO	170.00	3,450	586,50
00032	CABO DUPLEX 16 MM - Marca.: SIL	METRO	140.00	3,280	459,20
00033	CABO DUPLEX 25MM - Marca.: SIL	METRO	140.00	6,600	924,00
	=				
00034	CABO ROLO 23 cm - Marca.: ATLAS	UNIDADE	7.00	5,980	41,86
00035	CADEADO 30 mm - Marca.: PADO	UNIDADE	8.00	16,000	128,00
00036	CADEADO 40 mm - Marca.: PADO	UNIDADE	8.00	6,230	49,84
00037	CADEADO 50 mm - Marca.: PADO	UNIDADE	8.00	38,000	304,00
00041	CAIXA PADRÃO POLIFÁSICA - Marca.: TAF	UNIDADE	8.00	148,500	1.188,00
00043	CANALETA 20X10X200 MM - Marca.: PERLEX	METRO	70.00	5,100	357,00
00044	CANALETA 40X10X200 MM - Marca.: PERLEX	METRO	70.00	10,300	721,00
00045	CANALETA COM DIVISORA 40X16X2,00MM - Marca.: PERLE	UNIDADE	70.00	11,300	791,00
	X				
00046	CAPACETE DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - Marca.: SEGUNA	UNIDADE	35.00	41,000	1.435,00
00049	CHAVE FENDA 1/8x6 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	7.00	5,500	38,50
00050	CHAVE FENDA 3/16x6 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	7.00	5,250	36,75
00053	CHAVE FENDA PONTA CHATA 1/4x10 - Marca.: TRAMONTIN	UNIDADE	7.00	11,500	80,50
	A				
00054	CHAVE PHILIPS 1/4 x 5 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	7.00	5,300	37,10
00055	CHAVE PHILIPS 1/4 x 8 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	7.00	26,500	185,50
00056	CHAVE PHILIPS 1/4x6 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	7.00	6,850	47,95
00057	CHAVE PHILIPS 3/16x6" - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	7.00	6,600	46,20
00058	CHAVE REVERSORA TIPO FACAS 600 A - Marca.: PRELAL	UNIDADE	12.00	123,500	1.482,00
00067	DESENGRIPANTE 300ml - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	10.00	12,500	125,00
00068	DISJUNTOR 2P 25A - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	19.00	28,500	541,50
00070	DISJUNTOR 3P 100A - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	14.00	125,000	1.750,00
00071	DISJUNTOR 3P 250 A - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	14.00	272,000	3.808,00
00086	FIO CABO FLEXIVEL 4,0 MM - Marca.: METALTEX	METRO	140.00	3,450	483,00
00087	FIO PARALELO 2 x 2,5mm - Marca.: METALTEX	METRO	170.00	1,720	292,40
00090	FITA VEDA ROSCA 18MM X 10 MTS - Marca.: 3M	UNIDADE	14.00	2,500	35,00
00092	FURADEIRA 1/2 127V 650W - Marca.: SKIL	UNIDADE	7.00	150,000	1.050,00
00149	PLUG MACHO 2P 20 A - Marca.: PERLEX	UNIDADE	21.00	5,850	122,85
00150	PLUG MACHO 3P/20A - Marca.: PERLEX	UNIDADE	21.00	6,350	133,35
00151	PREGO 12X12 - Marca.: BELGO	QUILO	24.00	13,500	324,00
00152	PREGO 17X21 - Marca.: BELGO	QUILO	24.00	13,500	324,00
00153	PREGO 18X24 - Marca.: BELGO	QUILO	38.00	13,500	513,00
00193	TOMADA SOBREPOR 10A - Marca.: PERLEX	UNIDADE	35.00	6,150	215,25
00194	TOMADA SOBREPOR 20A - Marca.: PERLEX	UNIDADE	35.00	6,900	241,50
00202	TUBO ELETRODO 1/2 - Marca.: ELECON	UNIDADE	14.00	6,250	87,50
00203	TUBO ELETRODUTO 1 1/2 - Marca.: ELECON	UNIDADE	14.00	15,000	210,00
00204	TUBO ELETRODUTO 3/4 - Marca.: ELECON	UNIDADE	14.00	6,900	96,60
				VALOR TOTAL R\$	23.153,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as



condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação,



do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRAIRÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times I = \frac{(6/100)}{365} \times I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 046/2021FMA-PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:



do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRAIRÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao



do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRAIRÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo



específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na



razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 046/2021FMA-PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ITAITUBA-PA, com exclusão de qualquer outro.



do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRAIRÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

TRAIRÃO-PA, 01 de Novembro de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
C.N.P.J. nº 17.143.247/0001-60
CONTRATANTE

FERREIRA COMERCIO EIRELI - ME
C.N.P.J. nº 15.363.703/0001-51
CONTRATADO

M A F DA SILVA EIRELI
C.N.P.J. nº 20.519.778/0001-19
CONTRATADO

COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA
C.N.P.J. nº 04.510.069/0001-16
CONTRATADO